**Residência Artística em Fotografia**

 **Lisboa, Portugal**

A Câmara Municipal de Lisboa (CML) e o Camões, I.P. selecionam um(a) artista para uma residência artística na cidade de Lisboa, em Portugal, com a duração de um mês, a realizar de **1 a 30 de novembro de 2023**.

O(A) artista selecionado(a) terá a oportunidade de desenvolver um projeto de criação artística na área da Fotografia e será acompanhado(a) por uma entidade local com experiência específica nesta área.

O(A) artista selecionado(a) usufruirá de uma bolsa no montante de 750€, setecentos e cinquenta euros (*contravalor 82.698,75 CVE, à data de 27.07.2023*), cujo pagamento é assumido pelo Camões, I.P., alojamento pago num dos apartamentos das Residências da Boavista, da Câmara Municipal de Lisboa,viagem e seguro de viagem suportados pelo Camões, I.P.

Normas de Participação

1. ***Apresentação das Propostas do(a)s Candidato(a)s:***
2. *Prazo:* O(A)s interessado(a)s deverão submeter as suas propostas por escrito de **14 de agosto a 22 de setembro de 2023** (data de entrega digital ou postal), não sendo aceites candidaturas para além do prazo indicado;
3. *Formalização das Candidaturas:* As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Camões, I.P., enviado preferencialmente para o endereço eletrónico DACE@camoes.mne.pt com os restantes elementos da candidatura referidos no ponto 2 *infra,* não podendo exceder no seu total a dimensão de 10MB, ou através de envelope opaco e fechado, devidamente identificado, enviado para *Rua Rodrigues Sampaio, n.º 113, 1150-279 Lisboa.*

No assunto deverá constar a seguinte referência *“Residência Artística em Fotografia - Lisboa, Portugal – Candidatura”*;

1. Para mais esclarecimentos, os(as) candidatos(as) poderão contactar o Camões, I.P. através do telefone (+351) 213109132/25 ou do endereço eletrónico DACE@camoes.mne.pt .
2. ***Elementos da Candidatura:***

 Da candidatura deve constar:

1. Identificação do(a) candidato(a) (nome completo, nacionalidade, idade - no dia do início da residência artística - número do cartão do cidadão/bilhete de identidade ou passaporte e validade, número de contribuinte, número de contacto e endereço eletrónico;
2. Currículo artístico e portfólio atualizado;
3. Carta de motivação (máximo de 1 página A4);
4. Projeto de criação a realizar na cidade de Lisboa, em Portugal, com memória descritiva que informe da especificidade do mesmo e seus objetivos, e que inclua um plano de trabalho para a sua execução (máximo de 2 páginas A4);
5. Declaração a confirmar a disponibilidade para realização do presente programa de intercâmbio artístico;
6. Declaração a confirmar a disponibilidade para apresentar publicamente os resultados do programa realizado na cidade de Lisboa, em Portugal, em espaço a indicar pelo Camões, I.P. ou pela Direção Municipal de Cultura da CML. As sessões públicas podem ter o formato de “apresentação em progresso” e/ ou encontros com outros artistas/agentes culturais onde haverá a oportunidade para partilhar as questões criativas que a residência levantou;
7. Documento comprovativo que ateste que o(a) candidato(a) tem residência oficial em Cabo Verde ou que se encontra a viver, estudar e/ou trabalhar no país.
8. ***Condições de Admissão do(a)s Candidato(a)s:***
9. Nacionalidade cabo-verdiana, maiores de 18 anos, em início de carreira, com trabalho realizado e do conhecimento público;
10. Tenham residência oficial em Cabo Verde ou que se encontrem, comprovadamente, a viver, estudar e/ou trabalhar no país;
11. O âmbito da proposta deverá enquadrar-se na área da Fotografia.
12. ***Critérios de Seleção das Propostas:***
13. Interesse artístico e cultural, determinado pela consistência do projeto de criação, coerência com o percurso do(a) candidato(a) e exequibilidade do projeto em função do tempo do programa;
14. Valorização das propostas de candidatos(as) cuja experiência e currículo indicie que este período de residência terá um impacto determinante para a sua atividade artística;
15. Currículo artístico, com indicação de formações, trabalhos e/ou exposições (individuais e/ou coletivas) realizados na área da Fotografia;
16. Relação do projeto de criação com a cidade de Lisboa, em Portugal.
17. ***Processo de Seleção:***
18. Compete ao Camões, I.P., verificar as condições de admissão das candidaturas apresentadas e comunicar ao(s) candidatos(as), preferencialmente por correio eletrónico, quando aquelas não estiverem completas;
19. As candidaturas admitidas serão avaliadas por um júri, que integrará um representante do Camões, I.P., um representante da CML e um especialista na área da Fotografia, a designar em conjunto pelo Camões, I.P. e pela CML, que selecionará um(a) artista e um(a) candidato(a) suplente, tendo em consideração os critérios de seleção referidos no ponto 4 *supra;*
20. No processo de avaliação das candidaturas, o júri terá em conta o parecer das competentes autoridades de Cabo Verde envolvidas na organização da residência;
21. O júri poderá solicitar aos candidatos(as) mais informação que considere relevante para a análise das candidaturas;
22. As decisões do júri são tomadas até **9 de outubro de 2023**, não havendo recurso nem reclamação das mesmas;
23. Compete ao Camões, I.P.notificar, preferencialmente por correio eletrónico, o(a) candidato(a) selecionado(a) para a realização do programa, bem como, o(a) candidato(a) suplente;
24. O não cumprimento das questões formais indicadas nos pontos 1, 2 e 3 é motivo de exclusão das candidaturas;
25. Compete ao Camões, I.P. e à Direção Municipal de Cultura da CML avaliar as condições para a realização da residência de Fotografia, nomeadamente de saúde pública e de circulação, e se assim se justificar, adiar para data oportuna o presente programa de intercâmbio.
26. ***Obrigações do(a) Candidato(a):***
27. O(A) candidato(a) selecionado(a) obriga-se a reunir toda a documentação necessária e efetuar as diligências relativas às formalidades necessárias, para que possa iniciar o programa na data indicada;
28. Manter a residência na cidade de Lisboa, em Portugal, em perfeito estado de higiene, conservação e segurança, devendo conservar adequadamente todos os recursos postos à sua disposição;
29. Usar, com razoabilidade, as infraestruturas e os serviços disponibilizados, nomeadamente de eletricidade, água, gás e telecomunicações;
30. Deixar a residência desocupada no termo do prazo da cedência;
31. Avisar imediatamente a Direção Municipal de Cultura da CML, em Lisboa sempre que tenha conhecimento de algum perigo ou ameaça à residência ou que terceiros se arrogam direitos sobre ele;
32. Comunicar à Direção Municipal de Cultura da CML, em Lisboa, com a maior celeridade possível, o extravio ou furto das chaves, bem como qualquer anomalia verificada na residência ou no edifício;
33. Comunicar imediatamente ao Camões, I.P. e à Direção Municipal de Cultura da CML qualquer interrupção ou impossibilidade, ainda que parcial, na prossecução das atividades realizadas no âmbito da residência artística, com indicação dos factos que a tenham motivado e do momento em que se tenha verificado;
34. Elaborar um relatório, devidamente documentado, com explicitação dos resultados alcançados, a entregar ao Camões, I.P., no prazo de um mês após o final da residência;
35. Publicitar os projetos decorrentes do presente programa, fazendo referência ao apoio do Município de Lisboa e do Camões, I.P., através das menções expressas *“*Com o apoio da Câmara Municipal de Lisboa*”* e *“*Com o apoio do Camões, I.P.*”* e inclusão dos respetivos logótipos, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.